CNDHC

- Gabinete da Presidente -

Exmo. Senhor

Ministro da Administração Interna

Dr. Paulo Rocha

N/Refº 312/CNDHC/20 Praia, 27 de outubro de 2020

Assunto: **Envio de Recomendação nº 04/2020.**

A Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania (CNDHC), no âmbito do seu mandato de proteção dos direitos humanos, vem pela presente, submeter a Recomendação nº 04/2020, sobre **a criação de procedimentos eficazes à investigação interna, em casos de abuso de autoridade e agressão policial na Polícia Nacional.**

Sem mais assunto de momento, queira aceitar, Senhor Ministro, os nossos respeitosos cumprimentos.

Atentamente,

A Presidente da CNDHC

Zaida Morais de Freitas

Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania – Rua Cidade do Funchal – nº 2 – 1º andar - Achada Santo António
C.P. 191 – Praia – Cabo Verde - Tel.: (+238) 2624506 – Tlm.: 9979687
E-mail: cndhc@cndhc.gov.cv – Site: www.cndhc.org.cv

CNDHC

Recomendação n. °4/2020

Assunto: Recomendação sobre a criação de procedimentos eficazes à investigação interna, em casos de abuso de autoridade e agressão policial na Polícia Nacional

A Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania saúda V. Excia e vem, por esta via, apresentar uma Recomendação sobre os procedimentos de investigação interna em casos suspeitos de agressão policial, que põe em causa alguns direitos consagrados nos documentos internacionais de direitos humanos de que Cabo Verde é parte e na própria legislação nacional.

O direito à integridade pessoal é um dos principais direitos internacionais de proteção da pessoa humana. Encontra-se consagrado no artigo 3.° da Declaração Universal dos Direitos Humanos, afirmando que "todo o indivíduo tem direito (...) à segurança pessoal", bem como no artigo 5.°, de acordo com o qual "ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes".

O Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, no artigo 9.° reza que "todo o indivíduo tem (...) direito à segurança pessoal" e, particularmente, no artigo 8.°, prescreve que "ninguém será submetido a tortura nem a pena ou a tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes".

A Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, de que Cabo Verde faz parte, reconhece explicitamente o direito à integridade física e moral no seu artigo 4.°, de acordo com o qual "Todo o ser humano tem direito (...) à integridade física e moral da sua pessoa", uma formulação curiosamente adotada igualmente pelo artigo 28.° da Constituição da República de Cabo Verde: "(...) a integridade física e moral das pessoas é inviolável"

Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania – Rua Cidade do Funchal – nº 2 – 1º andar - Achada Santo António
C.P. 191 – Praia – Cabo Verde - Tel.: (+238) 2624506 – Tlm.: 9979687
E-mail: cndhc@cndhc.gov.cv – Site: www.cndhc.org.cv

Ainda, a Constituição da República de Cabo Verde consagra o princípio da dignidade da pessoa humana, prevendo no n.º 1 do artigo 1.º, que "*Cabo Verde é uma República soberana, unitária e democrática, que garante o respeito pela dignidade da pessoa humana e reconhece a inviolabilidade e inalienabilidade dos direitos humanos como fundamento de toda a comunidade humana, da paz e da justiça*". Neste sentido, sendo um princípio fundamental, a dignidade da pessoa humana é entendida como um valor supremo e fundamento do ordenamento jurídico-constitucional cabo-verdiano, impondo ao Estado a adoção de medidas necessárias e adequadas tendo em vista garantir que todas as pessoas que se encontrem em seu território vivam de acordo com a sua dignidade inerente.

A Polícia Nacional (PN) tem a relevante função de promover a defesa da legalidade democrática, a garantia da segurança interna, da tranquilidade pública e dos direitos dos cidadãos, melhorando por esta via, a qualidade de vida dos indivíduos e da sociedade no seu conjunto. Para tal, deve exercer as suas funções e responsabilidades com diligência, dignidade e em conformidade com os Princípios dos Direitos Humanos, conforme enunciado no Código Ético do Pessoal Policial Nacional, aprovada pela Portaria nº 62-F/98 de 16 de novembro.

A Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania (CNDHC), no âmbito do seu mandato de proteção dos direitos humanos, **recebeu no período compreendido entre os anos de 2010 e 2019, 86 casos de denúncias referentes ao abuso de autoridade e agressão policial**, por parte de cidadãos que acusam a Polícia Nacional. Desses casos, quase todos tiveram a intervenção da CNDHC com pedidos de informação, pedidos de averiguação e esclarecimentos junto à Direção Nacional da Polícia Nacional, mas, não obstante a boa articulação

entre as duas instituições, raramente são conhecidos os desfechos dos inquéritos que a Direção Nacional alega terem sido instaurados.

A integridade pessoal (tanto a física quanto a moral) é sagrada, devendo os poderes públicos abster-se de qualquer atitude que a lese.

No que concerne à atuação das forças de segurança pública, existem vários instrumentos legais no ordenamento jurídico nacional, que estabelecem limites ao uso da força policial no âmbito da sua atuação, proibindo o uso da força excessiva, mas na prática isso nem sempre se verifica.

O artigo 74° do Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional aprovado pelo Decreto-legislativo n.° 8/2010 de 28 de setembro, estabelece na alínea f), a utilização prioritária de meios de persuasão sobre quaisquer medidas de coação, em caso de alteração da ordem pública.

A CNDHC, no âmbito do seu mandato de promoção dos direitos humanos, tem vindo a participar na formação dos novos agentes da Polícia Nacional, ministrando módulos com conteúdos sobre os direitos humanos e a cidadania, capacitando os novos agentes para uma atuação pautada pelo respeito pelos princípios de direitos humanos.

Além disso, a CNDHC enaltece e reconhece o importante papel dos agentes da Polícia Nacional na manutenção da ordem pública e na proteção da integridade física e bens patrimoniais, contribuindo assim para a segurança no país.

Não obstante, somos regularmente confrontados com situações de denúncias de alegados abusos de autoridade e agressão policial, ocorrências que têm assumido proporções preocupantes.

Neste sentido, e atendendo que a realização do direito à integridade pessoal, enquanto direito humano fundamental consagrado na Constituição da República de Cabo Verde e nos principais instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos, deve ser respeitado, **a CNDHC recomenda ao Governo:**

- ✓ **Criar procedimentos eficazes face à investigação interna dos casos de alegado abuso de autoridade e agressão policial;**
- ✓ **Garantir que as denúncias sejam investigadas de forma célere e imparcial e por organismos independentes, e os agressores punidos;**
- ✓ **Aperfeiçoar mecanismos de controlo e fiscalização relativamente ao cumprimento das leis que proíbem o uso excessivo da força e abuso de poder por parte do pessoal policial da Polícia Nacional.**
- ✓ **Reportar à CNDHC respostas céleres relativamente aos resultados das investigações.**

A Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania, no âmbito das suas atribuições, continuará vigilante em relação a esta situação e a outras situações atentatórias aos direitos humanos em Cabo Verde, contando sempre com colaboração da Polícia Nacional.

Sem mais, queira aceitar, S. Excia. Senhor Ministro da Administração Interna, os nossos respeitosos cumprimentos.

A Presidente da CNDHC

Zaida Morais de Freitas

Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania – Rua Cidade do Funchal – nº 2 – 1º andar - Achada Santo António
C.P. 191 – Praia – Cabo Verde - Tel.: (+238) 2624506 – Tlm.: 9979687
E-mail: cndhc@cndhc.gov.cv – Site: www.cndhc.org.cv